



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



DECRETO Nº 060 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.866, de 05 de dezembro de 2019 e também pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

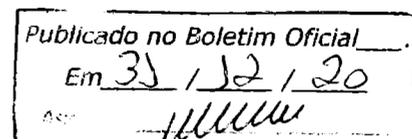
CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERADO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (ovid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o Decreto 029/20 de 30 de março de 2020, que DECRETA Estado de Calamidade Pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Crédito Extraordinário repassado Fundo a Fundo, por intermédio da portaria nº 1.448 de 29/05/2020, junto ao Bloco de Custeio, de origem do Fundo Nacional de Saúde, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 603.535,66 (Seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

| Despesa | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R\$ |
|---------|-------------------------|--------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 914 | 04.11.10.122.0267.2.264 | 133 – COVID 19 - FEDERAL | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Fundo Municipal de Saúde | 603.535,66 |
| | | | | | | TOTAL | 603.535,66 |

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 603.535,66 (Seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, advém dos repasses fundo a fundo realizados pelo Fundo Nacional de Saúde em favor da Prefeitura Municipal de Miracema, como parte das ações de Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional contra a pandemia do novo coronavírus, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de junho de 2020.


CLOVIS TOSTES DE BARRÓS
Prefeito Municipal